



# Prefeitura Municipal de Glicério

*Faço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: pmglicerio@ig.com.br

**LEI Nº 1.557, de 24/04/2017.**

**“Da nova redação ao Artigo 8º, da Seção II – Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Lei nº. 701, de 11/09/97, e da outras providências”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Dá nova redação ao Artigo 8º, da Seção II – Da Composição - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Lei Municipal nº. 701, de 11 de setembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 06 (seis) membros, sendo:*

*I- Pelo Poder Público:*

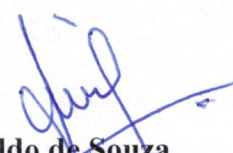
- a) – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;*
- b) – 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;*
- c) – 1 (um) representante da Secretaria da Assistência Social.*

*II- Pela Sociedade Civil:*

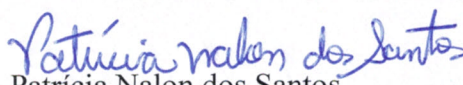
- a) – 1 (um) representante da Comunidade Católica ou Evangélica;*
- b) – 1 (um) representante dos Usuários da Assistência Social;*
- c) – 1 (um) representante do Grupo de Jovens da Comunidade Evangélica e Católica.*

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1.387, de 19/04/2013.

Glicério, 24 de abril de 2.017.

  
**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

  
Patrícia Nalon dos Santos  
Diretora do Dep. de Adm. e Plan.